



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru

AV JOSÉ FLORÊNCIO FILHO, MAURÍCIO DE NASSAU, CARUARU - PE - CEP: 55014-837 - F:(81) 37257400

Processo nº **0006802-34.2019.8.17.2480**

AUTOR: JAQUELINE DA SILVA LOPES

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

D E S P A C H O

Deixo de designar audiência de conciliação nesse momento, em razão das medidas de prevenção que vem sendo tomadas no Poder Judiciário Estadual em relação à propagação do Coronavírus, conforme determinado pelo ato n.º 1024/2020, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Cite-se a parte ré para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a partir da juntada aos autos do Aviso de Recebimento referente à carta de citação ou da juntada do mandado de citação devidamente cumprido aos autos, em conformidade com o artigo 335, inciso III do CPC, sob pena de revelia.

Com a apresentação de contestação pela ré, havendo questões preliminares ou sendo alegadas quaisquer das matérias constantes no artigo 337 do CPC, intime-se a parte autora para apresentação de réplica no prazo legal de 15 (quinze) dias, em conformidade com o artigo 351 do CPC. Caso contrário, fica dispensada a intimação da parte autora para réplica.

Havendo requerimento de inclusão em eventual mutirão de conciliação em ações de cobrança de seguro DPVAT, fica autorizada a remessa à Cejusc desta Comarca.

Caruaru, 19 de março de 2020.

MARIA MAGDALA SETTE DE BARROS

JUÍZA DE DIREITO

